



DECRETO Nº 73, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Estabelece a regulamentação, organização, planejamento, fiscalização e execução da Lei Federal nº 14.017/2020, no Município de Santa Branca.

CELSO SIMÃO LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do artigo 60, inciso V, combinado com o artigo 82, inciso I, letra “h”, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

Considerando a situação excepcional enfrentada atualmente, pela Pandemia do COVID 19, que implica em restrições de circulação e aglomeração de pessoas,

Considerando a situação excepcional enfrentada atualmente, pela Pandemia do COVID 19, que impede a realização de Eventos com a presença de públicos,

Considerando a necessidade de formação do Comitê Cultural, entre membros do Poder Público e Sociedade Civil para a regulamentação, organização, planejamento, fiscalização e execução da Lei nº 14.017/2020, no Município de Santa Branca, em caráter de urgência,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Assessoria de Cultura e Turismo do Município de Santa Branca, localizada na Praça Ajudante Braga, 81, Centro, responsável pela Formação do Comitê Cultural para trabalhar, fiscalizar e auxiliar na elaboração das diretrizes necessárias para a implementação das atividades exigidas pela Lei nº 14.027/2020 “LEI ALDIR BLANC”.

Parágrafo Único. O Comitê Cultural deverá ser formado por 09 (nove) membros, com representantes do Poder Público e da Sociedade Civil;

I- Os membros do Poder Público deverão ser indicados da seguinte forma:

a) Dois membros representantes do Gabinete do Executivo;

b) Dois membros representantes da Assessoria de Cultura e Turismo de Santa

Branca;



DECRETO Nº 73, DE 27 DE JULHO DE 2020.

II- Os membros da sociedade civil deverão ser indicados da seguinte forma:

- a) Um membro da área artística musical do Município;
- b) Um membro do Conselho de Turismo do Município - COMTUR;
- c) Um membro da área do artesanato;
- d) Um membro das artes plásticas/cênicas do Município,
- e) Um membro representante dos aparelhos culturais do Município.

Art. 2º Conforme estabelece o parágrafo 1º, do artigo 3º, da Lei nº 14.017/2020 que estabelece o prazo de 60 dias para a destinação dos recursos previsto, os membros do Comitê Cultural, terão como funções principais:

I- colaborar na divulgação maciça e imediata do chamamento público para a inscrição do cadastro municipal de cultura;

II- fiscalizar para que todos os operadores da cultura do Município de Santa Branca sejam atendidos;

III- participar das diretrizes indicadas pela Assessoria de Cultura e Turismo de Santa Branca nas execuções dos projetos apresentados;

IV- fiscalizar as contrapartidas pactuadas entre a Assessoria de Cultura e Turismo e os profissionais de cultura e aparelho de cultura do município;

V- fiscalizar, receber e analisar a prestação de contas apresentada pelos profissionais de cultura e aparelhos de cultura do município.

VI- fiscalizar a prestação de contas apresentada pela Assessoria de Cultura e Turismo aos órgãos municipais, estaduais e federais.

Art. 3º Os membros do Comitê Cultural, indicados tanto pelo Poder Público quanto pela Sociedade Civil, caso sejam representantes de alguma atividade cultural, terão o direito de se inscrever no Cadastro Municipal da Cultura do Município de Santa Branca, sem prejuízo da sua participação nos projetos elaborados pela Assessoria de Cultura e Turismo de Santa Branca.

Art. 4º Os membros do Comitê Cultural, indicados tanto pelo Poder Público quanto pela Sociedade Civil, caso seja representante de alguma atividade cultural e tenha que pleitear concorrência com outra dentro dos projetos elaborados pela Assessoria de

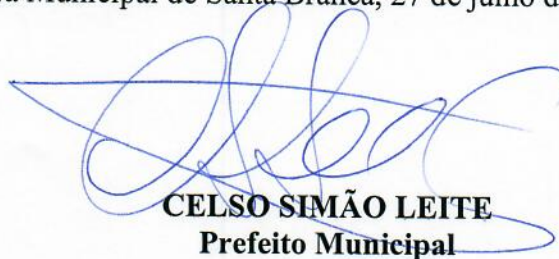


DECRETO Nº 73, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Cultura e Turismo do Município de Santa Branca, deverá se abster do seu parecer/voto/ou escolha para salvaguardar a concorrência e escolha justa dos participantes.

Art. 5º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser reavaliado a qualquer momento.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 27 de julho de 2020.



CELSO SIMÃO LEITE
Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Branca em 27 de julho de 2020 e publicado por afixação na Portaria Municipal na mesma data supra.



RODRIGO EDUARDO DE SOUZA
Diretor Chefe da Administração